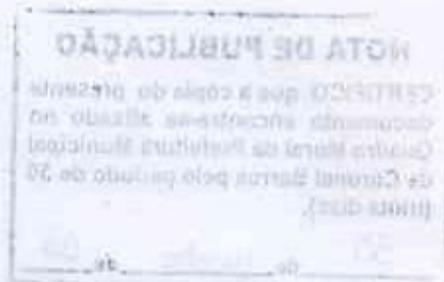




**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 635, de 30 de junho de 2003.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER
CONTA-CORRENTE DE DEPÓSITOS JUNTO AO
BANCO BRADESCO S.A. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta-corrente de depósitos à vista e a prazo junto ao Banco Bradesco S.A, autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e em conformidade ao Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente Bancário nº 10.805, com suporte no Decreto nº 3.354, de 28 de janeiro de 2000 e na Portaria nº 588, de 04 de outubro de 2000.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de junho de dois mil e três.

Registre-se e Publique-se

Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de Junho de 03

Prefeitura Municipal de Coronel Barros



Lei nº 525, de 30 de Junho de 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANUTER
CONTOCORRENTE DE DEPOSITO JUNTO AO
BANCO BRASILEIRO S.A. E EM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DE VAS... Prefeitura Municipal de Coronel Barros

... em 30 de Junho de 2003

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter e administrar conta corrente de depósito em nome do Município de Coronel Barros, junto ao Banco Brasileiro S.A. e em outras instituições bancárias, para a realização de operações de crédito e de depósito, nos termos do Decreto nº 3.251, de 20 de Junho de 2003 e no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta autorização serão pagas em nome do Município de Coronel Barros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 30 de Junho de 2003.

[Signature]
Prefeito

[Signature]
Secretaria Municipal de Finanças